



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**LEI Nº 325 DE 02 DE JUNHO DE 2011.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 318 de 13 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, destinados a suprir os elementos de despesas discriminados pelas funcionais programáticas, abaixo detalhadas, nos termos do art. 46 da L. 4.320/64:

**02.04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**02.04.01 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**13.392.0006.2010 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo**  
**Fonte de Recurso 05 – UNIÃO – EMENDA PARLAMENTAR**  
**3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Art. 2º.** Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica assegurado o valor de 100.000,00 (cem mil reais) da Emenda parlamentar Individual para Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno no Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 02 de junho 2011.

  
**Edson de Souza Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 02/06/2011.

  
**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de RH**

---

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP